

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bebedouro/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados **MARTA APARECIDA DE PAULA DORASCENZI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 833.726.798-49; **bem como seu marido ADEMIR DORASCENZI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 747.442.248-49; **ANA LUIZA DE PAULA DORASCENZI**; **ARTUR AUGUSTO DE PAULA**; **bem como da credora hipotecária COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.037.916/0001-45; e da **endossatária COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO – COOPERCITRUS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.236.791/0001-91. **O Dr. Neyton Fantoni Júnior**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bebedouro/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO COOPERCITRUS** em face de **MARTA APARECIDA DE PAULA DORASCENZI E OUTROS - Processo nº 0009218-84.2010.8.26.0072 (072.01.2010.009218) – Controle nº 1709/2010**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 23/04/2019 às 16:00h** e se encerrará **dia 26/04/2019 às 16:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 26/04/2019 às 16:01h** e se encerrará no **dia 27/05/2019 às 16:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 70% (setenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **70% (setenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DA PREFERÊNCIA** – Nos termos do artigo 843, § 1º, do Código de Processo Civil, a quota parte do coproprietário/cônjuge alheia a execução recairá sobre o produto da alienação do bem, sendo que a mesma terá a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou

promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 9.470 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SERTÃOZINHO/SP - IMÓVEL:** Um (01) Prédio residencial, construído de tijolos e coberto de telhas, contendo em suas instalações uma garagem, sala, cozinha, 3 dormitórios, banheiro, área de serviço, quarto e W.C de empregada, situado nesta cidade, município e Comarca de Sertãozinho, com frente para rua Frederico Ozanan, nº 1.149, com o seu respectivo terreno com a área de 259,87 metros quadrados, de forma irregular, medindo inclusive o local edificado dez (10) metros e vinte e sete (27) centímetros de frete, vinte e seis (26) metros medidos de ambos os lados da frente aos fundos, e nove (9) metros e setenta e dois (72) centímetros nos fundos, confrontando em sua integridade pela frente com a referida rua Frederico Ozanan, do lado esquerdo com o prédio nº 1.139, e pelos fundos com terreno de Antonio Sebastião Siqueira. **Consta no R.27 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em hipoteca cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros em favor de COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COOPERCITRUS - CREDICITRUS. **Consta no R.28 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em hipoteca cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros em favor de COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COOPERCITRUS - CREDICITRUS. **Consta no R.30 desta matrícula** que COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS endossou a Cédula Rural Hipotecária, que deu origem a hipoteca registrada sob nº R-28, em favor de COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO – COOPERCITRUS. **Consta no R.35 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em hipoteca cedular de sexto grau e sem concorrência de terceiros em favor de COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS. **Consta no R.39 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em hipoteca cedular de quarto grau e sem concorrência de terceiros em favor de COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS. **Consta na Av.41 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 100407904.2016.8.26.0597, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho/SP, requerida por COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS contra ADEMIR DORASCENZI E OUTRA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário ADEMIR DORASCENZI. **Contribuinte nº 01.09.15.1.0005.000.1. Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) para janeiro de 2017, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

Bebedouro, 23 de janeiro de 2019.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. Neyton Fantoni Júnior
Juiz de Direito